



MENSAGEM Nº53/2025.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “Institui nova Tabela de Vencimentos da Carreira de Auditor Fiscal de Tributos Municipais no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, passando o [Anexo II](#) da Lei Municipal nº 2.834, de 11 de novembro de 2014, a vigorar na forma do Anexo à presente Lei.

A presente proposição tem por objetivo atualizar a remuneração da carreira de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, ajustando-a às atuais demandas do serviço público e à relevância das atribuições desempenhadas por esses servidores, que exercem papel fundamental na arrecadação, fiscalização e garantia da justiça fiscal no âmbito municipal.

A atualização da tabela remuneratória busca assegurar a valorização profissional, a atratividade da carreira e a manutenção de um corpo técnico qualificado, o que repercute diretamente na eficiência da Administração Tributária Municipal e, por consequência, no incremento das receitas próprias do Município, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Ressalte-se que a proposta foi elaborada em observância aos limites constitucionais, à Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes, garantindo, assim, a compatibilidade com a realidade orçamentária e financeira do Município.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de valorização dos servidores que integram a carreira de Auditor Fiscal, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a célere aprovação do incluso Projeto de Lei.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa Casa Legislativa meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI 2025

“Instiui nova tabela de vencimentos da lei municipal nº 2.839, de 11 de novembro de 2014, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída nova Tabela de Vencimentos da Carreira de Auditor Fiscal de Tributos Municipais no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, passando o [Anexo II](#) da Lei Municipal nº 2.834, de 11 de novembro de 2014, a vigorar na forma do Anexo Único constante da presente Lei.

Art. 2º Os efeitos financeiros da presente Lei passarão a vigorar a partir do mês de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II da Tabela de Vencimentos Anexo II do Lei 2.839/2014

	CARREIRA									
NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	3.450,00	3.553,50	3.660,11	3.769,91	3.883,01	3.999,50	4.119,48	4.243,06	4.370,36	4.501,47
II	5.856,17	6.031,86	6.212,81	6.399,20	6.591,17	6.788,91	6.992,57	7.202,35	7.418,42	7.640,97